



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA A – DO
OBJETO**

Serviço de Consultoria dos Investimentos do IPREAF, elaborar o PAI e auxílio no preenchimento do DPIN, elaboração de Relatório Anual de Investimentos, Demonstrativo Anual de Investimentos exigido pelo TCE/MT, notas explicativas, Credenciamentos exigidos pela SPPS, e relatórios mensais, trimestrais e semestral dos investimentos, bem como elaborar pareceres avulsos para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alta Floresta - IPREAF.

B – JUSTIFICATIVA

Auxiliar e subsidiar o Comitê de Investimento do IPREAF, na tomada de decisões no trato dos Investimentos do instituto, bem como no cumprimento da legislação do Ministério da Previdência e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO O SISTEMA A SER
OFERTADO DEVERÁ TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS
TÉCNICAS:**

- **PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI** baseado no estudo de ALM, cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10. Aplicação de impermeabilizante;
- **Relatório completo Anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual**, da situação financeira da carteira de investimentos, analisando o cumprimento da Meta Atuarial e a manutenção do poder de compra dos recursos financeiros.
- **Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE**, conforme exigência da portaria MPS 916/2003.
- **Notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE**, sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.
- **Relatórios Trimestrais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e nos Balancetes de Março, Junho, Setembro e Dezembro, pelo item nº 34 do TCE**, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.



- **Pareceres mensais dos Investimentos** conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.
- **Planilha DAIR/CADPREV e APR** – Envio de uma planilha, contendo todas as informações relevantes dos fundos de investimento como valor da cota, patrimônio líquido, enquadramento perante a Resolução CMN vigente, segmento, taxa de performance, *rating*, no intuito de auxiliar o preenchimento do DAIR e os APR a cada aplicação e resgate feito pelo RPPS.
- **Auxílio no preenchimento dos Modelos de Credenciamento (Instituição Financeira, Fundos de Investimentos e prestadores de serviço)** conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis (Administrador, Gestor e Distribuidor).
- **Pareceres Avulsos**, analisando novos fundos de investimentos á pedido do gestor do RPPS, limitados a dois pareceres e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico.
- **Disponibilidade de PALESTRA** voltada aos responsáveis do Instituto Previdenciário, onde apresentaremos o comportamento das aplicações financeiras no ano vigente e o seu cumprimento da Meta Atuarial.

D) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato, o fornecedor deverá prestar o serviço com equipe técnica nas dependências do IPREAF – localizado na Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117, Centro, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000.

OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE

Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

Fornecer a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema adquirido;

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

Pagamento dos serviços contratados, conforme descrito no Edital;

Fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato;

Validar os produtos fornecidos.



CONTRADADA

Prestar os serviços solicitados de acordo com as especificações do Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal após a prestação dos serviços, acompanhada dos documentos de cobrança e das certidões da Receita federal, CRF/FGTS e CNDT atualizadas, que deverão ser entregues no IPREAF.

Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser endereçadas ao e-mail: ipreaf@ipreaf.com.br;

Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;

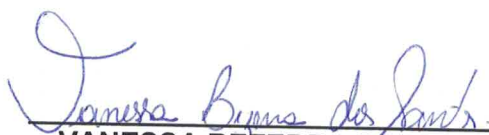
Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;

Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;

E) GARANTIA

Os serviços prestados devem estar de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos pelo prazo de vigência do Contrato.

Alta Floresta - MT, 21 de Janeiro de 2.019.


VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da CPL